



ESTADO DE MATO-GROSSO

Lei nº 858, de 19 de outubro de 1956.

Autor: Deputado Faustino Dias

Concede auxílios de R\$ 200 000,00
aos Educandários Santa Clara e Patronato
de Menores, de Paranaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de R\$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzeiros), às instituições "Educandário Santa Clara" e "Patronato de Menores", de Paranaíba, em partes iguais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão consignadas no orçamento para o exercício de 1957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de outubro de 1956, 135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ponce de Oliveira
Frederico Pardo Figueiredo

Reg. à fls 139 a 140
Abuinha